



Secretaria Geral

PROJETO DE LEI N° /2022

DISPOE SOBRE FOLGA ANUAL REMUNERADA PARA TODOS OS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DO MUNICIPIO DE VITÓRIA DA CONQUISTA- BA, NO DIA DE SEU ANIVERSÁRIO NATALÍCIO, NA FORMA QUE MENCIONA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

CÂMARA MUNICIPAL DE VITÓRIA DA CONQUISTA, Estado da Bahia, aprova a seguinte Lei:

Art. 1º Os servidores públicos municipais de Vitória da Conquista ficam autorizados a gozar do benefício de uma folga no trabalho, no dia do seu aniversário natalício, sem prejuízos de sua remuneração.

§ 1º Se o dia comemorativo do aniversário do servidor for feriado, sábado ou domingo, a folga das atividades deste, será no primeiro dia útil subsequente;

§ 2º Se em determinada repartição pública municipal, houver dois ou mais servidores que se enquadrem nos termos deste artigo e tenham a mesma data de aniversário, deverá haver escalonamento, que será definido pelo chefe imediato, responsável pelo setor, para que haja o gozo do benefício da folga, sem prejuízos para o andamento do serviço público;

§ 3º A abrangência da presente Lei aos profissionais que trabalham em turnos de escala de plantão, assim como das unidades de saúde, fica a critério da chefia imediata que deverá garantir o benefício ao servidor, providenciando sua substituição por outro profissional no dia da folga.

§ 4º Para gozar do benefício de que trata o caput deste artigo, o servidor municipal deverá apresentar, por escrito, com no mínimo 15 (quinze) dias de antecedência, o mencionado pedido de folga, que deverá ser encaminhado ao RH (recursos humanos) responsável.

Art. 2º O servidor perderá o direito ao benefício no ano em que o seu aniversário ocorrer no mesmo período de suas férias ou qualquer tipo de licença.

Art. 3º O Poder Executivo regulamentará a presente Lei no que couber.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.



Câmara Municipal
Vitória da Conquista
Unidade e Compromisso

(77) 3086-9600
Rua Coronel Gugé - 150,
Bairro Centro, CEP 45000-510
Vitória da Conquista - BA

Delegado Marcus Vinicius
Vereador (PODEMOS)

www.camaravc.com.br

@camaravc

► Câmara de Vitória da Conquista



Secretaria Geral

JUSTIFICATIVA

Senhor Presidente, senhores vereadores.

O presente projeto de lei visa presentear o servidor público municipal possibilitando um dia de folga anual no dia do seu aniversário, o que já é uma prática em diversos municípios do país.

A proposição apresentada, visa oficializar o que já ocorre em muitos municípios, além de buscar um incentivo a todos os funcionários públicos que se empenham em manter a máquina administrativa em perfeito funcionamento, proporcionando um atendimento de qualidade aos municípios.

Além disso, são conhecidos os casos em que o funcionário público se vê tolhido da possibilidade de compartilhar o dia de seu aniversário com seus familiares, quando ele coincide com um dia de semana.

Do mesmo modo, a legislação trabalhista brasileira tem um claro viés na proteção não apenas das relações entre patrão e empregado, mas, também, no bem-estar e saúde emocional do trabalhador, o que não deve ser diferente no serviço público municipal.

Exatamente por essa razão, não é possível que ainda não haja a possibilidade de disponibilizar o dia do aniversário ao servidor público, posto que é uma data importante para o fortalecimento das relações familiares.

Diante do exposto, primando pela relevância do tema, esperamos contar com o apoio dos Nobres Pares desta Casa Legislativa para a aprovação do presente Projeto de Lei.

Delegado Marcus Vinicius
Vereador (PODEMOS)